



BOLETIM INTERNO Nº025/2019 – CRATO/CE, 16/agosto/ 2019.

INDICE:

1. Publicações

1.1 Publicações do Diário Oficial do Município

2. Escalas de Serviço

1. PUBLICAÇÕES

1.1 PUBLICAÇÕES - DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

1.1.1–Guarda Civil Metropolitana

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DO CRATO-CE

PORTARIA Nº 32 /2019 – CGCM.

EMENTA: ALTERA O ART. 2º DA PORTARIA Nº 23/2019 PARA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a Portaria nº0808009/2019 – GP, datada de 08 de agosto de 2019, referente ao Corregedor aos Membros da Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana do Crato; CONSIDERANDO a necessidade de substituição dos Membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 23/2019 – CGGCM, para apuração da denúncia encaminhada através do Memorando nº 082/2019 – SMSP/GCM;

A CORREGEDORA GERAL DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DO CRATO-CE, GEANE FERREIRA DE AGUIAR, Matrícula nº 2717, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas através da Lei nº 2.867 de 29 de maio de 2013: RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o Art. 2º da Portaria nº 23/2019-CGCM, para SUBSTITUIR os Membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar: Cícero Luiz Gonçalves Bezerra e Geane Ferreira de Aguiar, por FRANCISCO VERÍCIO ROQUE SILVA – Matrícula nº 26230, E MÔNICA DE OLIVEIRA LIMA GINO ALENCAR LEAL - Matrícula nº 26178, passando esta a exercer as atribuições de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º. ESTABELECEER que as demais disposições da Portaria Nº 23/2019-CGCM permanecem inalteradas, inclusive o prazo para concluir a apuração dos fatos.

Publique-se no Diário Oficial do Município para que produza seus jurídicos e legais efeitos, dando ciência à Administração Superior desta Instituição.

Corregedoria da Guarda Civil Metropolitana do Crato-CE, 12 de agosto de 2019.

Geane Ferreira de Aguiar

Corregedora Geral da Guarda Municipal



1.1.2 Guarda Civil Metropolitana

PORTARIA Nº 2019.08.007 – BENEFÍCIO

Crato-CE, aos 08 de Agosto de 2019.

Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxílio Doença à(o) servidor(a) DANIEL FIGUEIREDO DE AQUINO.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) servidor(a) DANIEL FIGUEIREDO DE AQUINO. Servidor (a) efetivo (a) no cargo de Guarda Municipal, matrícula nº 1578 , lotado(a) na Secretaria Municipal de Segurança Pública, com vencimentos de R\$ 1.417,30 (mil, quatrocentos e dezessete reais, trinta centavos) referentes a remuneração de contribuição a contar do dia 13/06/2019 a 25/07/2019, sendo que ocorrerá período de responsabilidade do PREVICRATO de 27/06/2019 a 25/07/2019 , consoante Processo sob nº 2019.08.007 - BENEFÍCIO .

Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato-CE, aos 08 de Agosto de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente PREVICRATO

Portaria Nº 0303015/2017-GP

.....

1.1.3 Guarda Civil Metropolitana

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 30 /2019 – CGGCM-CRATO/CE.

CRATO/CE, 15 DE AGOSTO DE 2019.

EMENTA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de conduta indisciplinar no exercício das funções.

Considerando o Relatório de Fiscalização emitido em 28 de junho de 2019, realizado pelo Fiscal Francisco de Assis Pereira Gomes, Coordenador Francisco Verício Roque Silva e os GCMS Sergio Aquino da Silva e Joaquim Antônio Barbosa Teles;

A Corregedora Geral da Guarda Civil Metropolitana do Crato/CE, nomeada pela Portaria Nº 0808007/2019-GP, com fulcro no Art. 123 “usque” 129 da Lei nº 2.867 de 29 de maio de 2013; RESOLVE:

Art.1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade do GCM JOSÉ DENILSON SILVA BEZERRA, Matrícula Funcional nº 2803, por conduta tipificada no art. 50, XVII da Lei Complementar Municipal nº 2.867/2013 e condutas correlatas que vierem a ser praticadas no curso do processo, como infração de natureza média e grave, razão do rito ordinário.



Art.2º. Nos termos do Art. 123 da Lei Municipal Nº 2.867/2013, o Processo Administrativo Disciplinar será acompanhado e processado pela Comissão composta pelos seguintes membros: Presidente: MÔNICA DE OLIVEIRA LIMA GINO ALENCAR LEAL - Matrícula nº 26178, RUBENS FERREIRA BATISTA DA SILVA – Matrícula nº 2738 e ALFREDO CARDOSO DA SILVA NETO, servidores efetivos do Município do Crato/CE.

Art.3º. O processo deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada conforme disposto no art. 140 do Estatuto.

GEANE FERREIRA DE AGUIAR

Corregedora Geral da Guarda Municipal

.....

1.1.4 Guarda Civil Metropolitana

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 34 /2019 – CGGCM-CRATO/CE.

CRATO/CE, 15 DE AGOSTO DE 2019.

EMENTA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de conduta indisciplinar cometida no exercício das funções.

Considerando os Relatórios das faltas dos meses de março e abril de 2019, encaminhados à Corregedoria através dos Memorandos nº 045/2019 – GCM, e Memorando nº 057/2019 – GCM, ambos de lavra do Sr. Candido Silton Amorim Caselli - Comandante da Guarda Civil Metropolitana do Crato, nos quais solicita abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar, em face do GCM JOSÉ EDIMILSON FERREIRA LIMA – Matrícula nº 2794, para apuração da infração cometida;

A Corregedora Geral da Guarda Civil Metropolitana do Crato/CE, nomeada pela Portaria Nº 0808007/2019-GP, com fulcro no Art. 123 “usque” 129 da Lei nº 2.867 de 29 de maio de 2013; RESOLVE:

Art.1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade do GCM JOSÉ EDIMILSON FERREIRA LIMA – Matrícula nº 2794, por faltar sem motivo justificado ao serviço no qual deveria comparecer, nos dias 03 de março de 2019 e 20 de abril de 2019, causando prejuízo ao Município, cuja conduta encontra-se tipificada no Art. 50, XXI da Lei nº 2.867/2013, bem como, outras condutas correlatas praticadas no curso do processo, como infração de natureza média e grave, razão do rito ordinário.

Art.2º. Nos termos do Art. 123 da Lei Municipal Nº 2.867/2013, o Processo Administrativo Disciplinar será acompanhado e processado pela Comissão composta pelos seguintes membros: Presidente: MÔNICA DE OLIVEIRA LIMA GINO ALENCAR LEAL - Matrícula nº 26178, FRANCISCO ROQUE VERICIO DA SILVA – Matrícula nº 26230 E RUBENS FERREIRA BATISTA DA SILVA – Matrícula nº 2738, todos servidores efetivos do Município do Crato-CE.



Art.3º. O processo deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada conforme disposto no art. 140 do Estatuto.

GEANE FERREIRA DE AGUIAR

Corregedora Geral da Guarda Municipal

.....

1.1.5 Guarda Civil Metropolitana

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 35 /2019 – CGGCM-CRATO/CE.

CRATO/CE, 15 DE AGOSTO DE 2019.

EMENTA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de conduta indisciplinar cometida no exercício das funções.

Considerando os Relatórios das faltas dos meses de abril e junho de 2019, encaminhados à Corregedoria através dos Memorandos nº 057/2019 – GCM, e Memorando nº 093/2019 – GCM, ambos de lavra do Sr. Candido Silton Amorim Caselli - Comandante da Guarda Civil Metropolitana do Crato, nos quais solicita abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar, em face do GCM CARLOS ALBERTO GALDINO FLORENTINO – Matrícula nº 33964, para apuração da infração cometida;

A Corregedora Geral da Guarda Civil Metropolitana do Crato/CE, nomeada pela Portaria Nº 0808007/2019-GP, com fulcro no Art. 123 “usque” 129 da Lei nº 2.867 de 29 de maio de 2013; RESOLVE:

Art.1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade do GCM CARLOS ALBERTO GALDINO FLORENTINO – Matrícula nº 33964, por faltar sem motivo justificado ao serviço no qual deveria comparecer, nos dias 08 e 20 de abril de 2019; e 24 de junho de 2019, causando prejuízo ao Município, cuja conduta encontra-se tipificada no Art. 50, XXI da Lei nº 2.867/2013, bem como, outras condutas correlatas praticadas no curso do processo, como infração de natureza média e grave, razão do rito ordinário.

Art.2º. Nos termos do Art. 123 da Lei Municipal Nº 2.867/2013, o Processo Administrativo Disciplinar será acompanhado e processado pela Comissão composta pelos seguintes membros: Presidente: MÔNICA DE OLIVEIRA LIMA GINO ALENCAR LEAL - Matrícula nº 26178, FRANCISCO ROQUE VERICIO DA SILVA – Matrícula nº 26230 E RUBENS FERREIRA BATISTA DA SILVA – Matrícula nº 2738, todos servidores efetivos do Município do Crato-CE.

Art.3º. O processo deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada conforme disposto no art. 140 do Estatuto.

GEANE FERREIRA DE AGUIAR

Corregedora Geral da Guarda Municipal

.....



1,1.6 Guarda Civil Metropolitana

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 36 /2019 – CGGCM-CRATO/CE.

CRATO/CE, 15 DE AGOSTO DE 2019.

EMENTA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de conduta indisciplinar cometida no exercício das funções.

Considerando o Relatório das faltas do(s) mês de julho de 2019, encaminhado à Corregedoria através do Memorando nº 108/2019 – GCM, datado de 12 de agosto de 2019, da lavra do Sr. Candido Silton Amorim Caselli - Comandante da Guarda Civil Metropolitana do Crato, no qual solicita abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar, em face do GCM JOSÉ VALMIR LOURO – Matrícula nº 3212, para apuração da infração cometida;

A Corregedora Geral da Guarda Civil Metropolitana do Crato/CE, nomeada pela Portaria Nº 0808007/2019-GP, com fulcro no Art. 123 “usque” 129 da Lei nº 2.867 de 29 de maio de 2013; RESOLVE:

Art.1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade do GCM JOSÉ VALMIR LOURO – Matrícula nº 3212, por faltar sem motivo justificado ao serviço no qual deveria comparecer, nos dias 16 e 17 de julho de 2019, causando prejuízo ao Município, cuja conduta encontra-se tipificada no Art. 50, XXI da Lei nº 2.867/2013, bem como, outras condutas correlatas que vierem a praticadas no curso do processo, como infração de natureza média e grave, razão do rito ordinário.

Art.2º. Nos termos do Art. 123 da Lei Municipal Nº 2.867/2013, o Processo Administrativo Disciplinar será acompanhado e processado pela Comissão composta pelos seguintes membros: Presidente: MÔNICA DE OLIVEIRA LIMA GINO ALENCAR LEAL - Matrícula nº 26178, FRANCISCO ROQUE VERICIO DA SILVA – Matrícula nº 26230 e RUBENS FERREIRA BATISTA DA SILVA – Matrícula nº 2738, todos servidores efetivos do Município do Crato-CE.

Art.3º. O processo deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada conforme disposto no art. 140 do Estatuto.

GEANE FERREIRA DE AGUIAR

Corregedora Geral da Guarda Municipal

.....



1.1.7 Guarda Civil Metropolitana

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 37 /2019 – CGGCM-CRATO/CE.

CRATO/CE, 15 DE AGOSTO DE 2019.

EMENTA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de conduta indisciplinar cometida no exercício das funções.

Considerando o Relatório das faltas do(s) mês de dezembro de 2018, encaminhado à Corregedoria através do Memorando nº 001/2019 – GCM, datado de 03 de janeiro de 2019, da lavra do Sr. Candido Silton Amorim Caselli - Comandante da Guarda Civil Metropolitana do Crato, no qual solicita abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar, em face do GCM GILBERTO PEREIRA ALVES – Matrícula nº 1618, para apuração da infração cometida;

A Corregedora Geral da Guarda Civil Metropolitana do Crato/CE, nomeada pela Portaria Nº 0808007/2019-GP, com fulcro no Art. 123 “usque” 129 da Lei nº 2.867 de 29 de maio de 2013; RESOLVE:

Art.1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade do GCM GILBERTO PEREIRA ALVES – Matrícula nº 1618, por faltar sem motivo justificado ao serviço no qual deveria comparecer, no dia 08 de dezembro de 2018, causando prejuízo ao Município, cuja conduta encontra-se tipificada no Art. 50, XXI da Lei nº 2.867/2013, bem como, outras condutas correlatas que vierem a praticadas no curso do processo, como infração de natureza média e grave, razão do rito ordinário.

Art.2º. Nos termos do Art. 123 da Lei Municipal Nº 2.867/2013, o Processo Administrativo Disciplinar será acompanhado e processado pela Comissão composta pelos seguintes membros: Presidente: MÔNICA DE OLIVEIRA LIMA GINO ALENCAR LEAL - Matrícula nº 26178, FRANCISCO ROQUE VERICIO DA SILVA – Matrícula nº 26230 e RUBENS FERREIRA BATISTA DA SILVA – Matrícula nº 2738, todos servidores efetivos do Município do Crato-CE.

Art.3º. O processo deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada conforme disposto no art. 140 do Estatuto.

GEANE FERREIRA DE AGUIAR

Corregedora Geral da Guarda Municipal

.....



1.1.8 Guarda Civil Metropolitana

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 38 /2019 – CGGCM-CRATO/CE.

CRATO/CE, 15 DE AGOSTO DE 2019.

EMENTA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de conduta indisciplinar cometida no exercício das funções.

Considerando o Relatório das faltas do(s) mês de dezembro de 2018, encaminhado à Corregedoria através do Memorando nº 001/2019 – GCM, datado de 03 de janeiro de 2019, da lavra do Sr. Candido Silton Amorim Caselli - Comandante da Guarda Civil Metropolitana do Crato, no qual solicita abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar, em face do FRANCISCO OTÁVIO DA SILVA – Matrícula nº 1555, para apuração da infração cometida;

A Corregedora Geral da Guarda Civil Metropolitana do Crato/CE, nomeada pela Portaria Nº 0808007/2019-GP, com fulcro no Art. 123 “usque” 129 da Lei nº 2.867 de 29 de maio de 2013; RESOLVE:

Art.1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade do GCM FRANCISCO OTÁVIO DA SILVA – Matrícula nº 1555, por faltar sem motivo justificado ao serviço no qual deveria comparecer, no dia 05 de dezembro de 2018, causando prejuízo ao Município, cuja conduta encontra-se tipificada no Art. 50, XXI da Lei nº 2.867/2013, bem como, outras condutas correlatas que vierem a praticadas no curso do processo, como infração de natureza média e grave, razão do rito ordinário.

Art.2º. Nos termos do Art. 123 da Lei Municipal Nº 2.867/2013, o Processo Administrativo Disciplinar será acompanhado e processado pela Comissão composta pelos seguintes membros: Presidente: MÔNICA DE OLIVEIRA LIMA GINO ALENCAR LEAL - Matrícula nº 26178, FRANCISCO ROQUE VERICIO DA SILVA – Matrícula nº 26230 e RUBENS FERREIRA BATISTA DA SILVA – Matrícula nº 2738, todos servidores efetivos do Município do Crato-CE.

Art.3º. O processo deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada conforme disposto no art. 140 do Estatuto.

GEANE FERREIRA DE AGUIAR

Corregedora Geral da Guarda Municipal

.....



1.1.10 Guarda Civil Metropolitana

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 39 /2019 – CGGCM-CRATO/CE.

CRATO/CE, 15 DE AGOSTO DE 2019.

EMENTA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de conduta indisciplinar cometida no exercício das funções.

Considerando o Relatório das faltas do(s) mês de janeiro de 2019, encaminhado à Corregedoria através do Memorando nº 015 / 2019 – GCM, datado de 01 de fevereiro de 2019, da lavra do Sr. Candido Silton Amorim Caselli - Comandante da Guarda Civil Metropolitana do Crato, no qual solicita abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar, em face do GCM DANIEL FIGUEIREDO DE AQUINO – Matrícula nº 1578, para apuração da infração cometida;

A Corregedora Geral da Guarda Civil Metropolitana do Crato/CE, nomeada pela Portaria nº 0808007/2019-GP, com fulcro no Art. 123 “usque” 129 da Lei nº 2.867 de 29 de maio de 2013; RESOLVE:

Art.1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade do GCM DANIEL FIGUEIREDO DE AQUINO – Matrícula nº 1578, por faltar sem motivo justificado ao serviço no qual deveria comparecer, no dia 14 de janeiro de 2019, causando prejuízo ao Município, cuja conduta encontra-se tipificada no Art. 50, XXI da Lei nº 2.867/2013, bem como, outras condutas correlatas que vierem a praticadas no curso do processo, como infração de natureza média e grave, razão do rito ordinário.

Art.2º. Nos termos do Art. 123 da Lei Municipal Nº 2.867/2013, o Processo Administrativo Disciplinar será acompanhado e processado pela Comissão composta pelos seguintes membros: Presidente: MÔNICA DE OLIVEIRA LIMA GINO ALENCAR LEAL - Matrícula nº 26178, FRANCISCO ROQUE VERICIO DA SILVA – Matrícula nº 26230 e RUBENS FERREIRA BATISTA DA SILVA – Matrícula nº 2738, todos servidores efetivos do Município do Crato-CE.

Art.3º. O processo deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada conforme disposto no art. 140 do Estatuto.

GEANE FERREIRA DE AGUIAR

Corregedora Geral da Guarda Municipal

.....



1.1.11 DEMUTRAN

PORTARIA Nº 1508003/2019 – GP

CRATO/CE, 15 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.253, de 03 de março de 2017, que cria a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, regulamentada pelo Decreto nº 2103001/2017;

CONSIDERANDO que a JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infração foi devidamente nomeada através da Portaria nº 1503001/2017 – GP, de 15 de março de 2017, alterada pela Portaria nº 2006001/2017 – GP, de 20 de junho de 2017, e Portaria nº 1303003/2019 – GP, de 13 de março de 2019; CONSIDERANDO que as atividades desenvolvidas pela JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infração, contribuem de forma efetiva e diferenciada para a consecução dos objetivos institucionais dessa municipalidade, haja vista o conhecimento técnico exigido, a disponibilidade e o comprometimento dos servidores integrantes da mesma; RESOLVE:

Art. 1º. RENOVAR GRATIFICAÇÃO, aos servidores abaixo especificado(a), Gratificação por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico: I – MARCELA ALVES DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 054.490.457-51, a gratificação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais); II – LIDIANA DE SÁ OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 738.409.713-49, a gratificação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º. O prazo de vigência da gratificação, objeto desta Portaria, é de 4 (quatro) meses, contados a partir de 01 de agosto de 2019.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de agosto de 2019, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 15 de agosto de 2019.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

.....



1.1.12 DEMUTRAN

PORTARIA Nº 1508004/2019 – GP CRATO/CE, 15 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.253, de 03 de março de 2017, que cria a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, regulamentada pelo Decreto nº 2103001/2017;

CONSIDERANDO que a Comissão de Defesa Prévia foi devidamente nomeada através da Portaria nº 1503002/2017 – GP, de 15 de março de 2017, alterada pela Portaria nº 2006002/2017 – GP, de 20 de junho de 2017, e Portaria nº 1704001/2019 – GP, de 17 de abril de 2019;

CONSIDERANDO que as atividades desenvolvidas pela Comissão de Defesa Prévia, contribuem de forma efetiva e diferenciada para a consecução dos objetivos institucionais dessa municipalidade, haja vista o conhecimento técnico exigido, a disponibilidade e o comprometimento dos servidores integrantes da mesma; RESOLVE:

Art. 1º. RENOVAR GRATIFICAÇÃO, aos servidores abaixo especificado(a), Gratificação por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico:

I – VALTER JULIO DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº 959.971.133-53, a gratificação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

II – MARIA DO SOCORRO SALATIEL BEZERRA DE MENEZES, inscrita no CPF sob o nº 639.746.493-87, a gratificação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

III – JORGE CRUZ SANTANA NETO, inscrita no CPF sob o nº 699.555.813-87, a gratificação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º. O prazo de vigência da gratificação, objeto desta Portaria, é de 4 (quatro) meses, contados a partir de 01 de agosto de 2019.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de agosto de 2019, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 15 de agosto de 2019.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal